



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 25.495/2020

Documento de Oficialização da Demanda

1 Identificação da Demanda

1.1 Título

Contratação de serviço de impressão gráfica das cartilhas para instrução de mesários das Eleições 2020

1.2 Unidade Demandante

Unidade	CEL - Coordenadoria de Eleições	Data	31/07/2020
Responsável pela demanda	Patrícia Hahnert Sardá Lisbôa		

1.3 Vinculação ao Plano de Aquisições

Item do plano: 19 - Cartilhas para mesários

1.4 Valor Estimado

R\$ 50.000,00

2 Contexto

2.1 Motivação

Execução do Planejamento de Eleições

Necessidade de cartilhas explicativas para o desenvolvimento do trabalho dos mesários. As cartilhas serão utilizadas na orientação e suporte às atividades dos mesários convocados para as Eleições 2018, bem como no treinamento dos técnicos de suporte ao voto informatizado.

2.2 Resultados Esperados

Cartilhas capazes de propiciar um bom desenvolvimento dos trabalhos de mesários.

2.3 Alinhamento Estratégico

MISSÃO, OE1, INI1.9 e INI3.1.

2.4 Qual a expectativa de tempo de utilização ou validade do objeto a ser contratado?

Menos de 1 ano De 1 a 3 anos Mais de 3 anos

2.5 Unidades que farão uso da demanda ou serão beneficiadas

1 unidade 2 unidades 3 unidades Mais de 3 unidades

3 Integrante Demandante na Equipe de Planejamento da Contratação

Nome do Servidor (titular)	Patrícia Hahnert Sardá Lisbôa
Telefone	3723
<i>E-mail</i>	patricia@tre-sc.jus.br
Nome do Servidor (substituto)	Silvia Mara de Oliveira
Telefone	3151
<i>E-mail</i>	silvia@tre-sc.jus.br

4 Unidade Técnica

SEB - Seção de Eleitores e Biometria



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

ESTUDOS PRELIMINARES

1. Análise de Viabilidade da Contratação

1.1. Contextualização

Contratação de serviço de impressão gráfica de cartilhas para instrução de mesários das Eleições de 2020.

1.2. Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante Demandante	Patrícia Hahnert Sardá Lisbôa
Substituto	Silvia Mara de Oliveira
Integrante Técnico	Eliane Rodrigues Matos Sharf
Substituto	Daniel Ebsan Duarte
Integrante Administrativo	Carlos Ruas de Araújo
Substituto	João Batista Sarilho da Silva

1.3. Definição e Especificação dos Requisitos da Demanda

Necessidade de cartilhas explicativas para o desenvolvimento do trabalho dos mesários.

As cartilhas serão utilizadas no treinamento e suporte às atividades dos mesários convocados para as Eleições 2020, bem como no treinamento dos técnicos de suporte ao voto informatizado.

1.3.1. Requisitos Funcionais

Cartilhas capazes de informar e propiciar um bom desenvolvimento dos trabalhos de mesários.

1.3.2. Requisitos Não Funcionais

Tranquilidade dos colaboradores no desempenho de suas funções.

1.3.3. Requisitos Externos

Material de qualidade para propiciar facilidade de manuseio e consulta, conforme requisitos e padrões estabelecidos pelo TSE.

1.4. Produtos/Serviços Disponíveis no Mercado

Trata-se de produto específico, não disponível no mercado.

1.5. Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Manual do Mesário
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DAS CARTILHAS PARA INSTRUÇÃO DE MESÁRIOS NAS ELEIÇÕES DE 2018.
Valor Estimado	24.400,00, relativos a 51.100 unidades



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Observações	Pregão 062/2018, Pae 22.883/2018, Empenho 20118NE001113
--------------------	---

1.6. Outros Produtos/Serviços Disponíveis

Não se aplica.

1.7. Alternativas de Software Livre ou Público incluindo Portal do Software Público Brasileiro

Não se aplica.

1.8. Análise dos Produtos/Serviços Identificados

Produto/Serviço	Origem			Observância		
	Fornecedores	Software Livre ou Público	Outras Instituições Públicas	MNI (*)	ICP-Brasil (**)	Moreq-Jus (***)
Produto/Serviço 01 – Manual do Mesário	X					

(*) MNI - observância da solução, se aplicável, às políticas, premissas e especificações técnicas definidos no Modelo Nacional de Interoperabilidade do Poder Judiciário.

(**) ICP-Brasil - aderência às regulamentações da ICP-Brasil e legislação relacionada quando a solução requer utilização de certificado digital.

(***) Moreq-Jus - orientações, premissas e especificações definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processo e Documentos do Poder Judiciário.

1.9. Custos Totais da Demanda

Solução	Item (insumos, serviços, garantia)	Custo Total Estimado
Produto/Serviço – Manual do Mesário	28 páginas A4 – R\$0,48 a unidade, conforme item 1.5	R\$ 9.600,00 para 20.000 unidades
	Total	R\$ 9.600,00

1.10. Escolha e Justificativa do Objeto

Trata-se de produto específico, não disponível no mercado. O objeto que melhor atenda aos requisitos e aos aspectos da eficiência, eficácia e economicidade da contratação indicados pelo TSE é de acordo com o já licitado, nos termos do item 1.5, considerando a necessidade de treinar os mesários e os técnicos de apoio ao voto informatizado.

1.10.1. Descrição do Objeto

Manual do Mesário

Papel capa e miolo: AP 75g/m²

Total de páginas (capa e miolo): 28 (vinte e oito)

Formato fechado: A4

Formato aberto: A3



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Acabamento: canoa com dois grampos

Padrão de cor: 2/2 (CMYK)

1.10.2. Alinhamento do Objeto

O objeto escolhido se harmoniza perfeitamente com as necessidades do negócio.

- MISSÃO, OE1, INI1.9 e INI3.1.

1.10.3. Benefícios Esperados

Mesários bem treinados e técnicos de suporte ao voto informatizado capacitados.

1.10.4. Relação entre a Demanda Prevista e Contratada

A demanda prevista e a ser contratada é de 20.000 (vinte mil) unidades.

1.11. Adequação do Ambiente

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade.
Infraestrutura Elétrica	Não há necessidade.
Logística de Implantação	Não há necessidade.
Espaço Físico	Não há necessidade.
Mobiliário	Não há necessidade.
Impacto Ambiental	Não há necessidade.

1.12. Orçamento Estimado

Com base na análise dos custos totais da demanda (item 1.9 – Contratações Públicas Similares) após consulta realizada o valor orçado para a presente contratação é de R\$ 9.600,00. O valor orçado no Plano Anual de Contratações é de R\$ 55.800,00 (item 19 do Anexo III), estando a demanda assim dentro da previsão orçamentária.

2. Declaração de Viabilidade ou não da contratação

Com base nas informações levantadas ao longo dos estudos técnicos preliminares, a equipe de planejamento declara que a contratação é viável.



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo A - Lista de Potenciais Fornecedores

#	Nome
1	Nome: ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME Site na web: www.deltaprint.ind.br/ Telefone: 48 99937 8975 Email: diego@deltaprint.ind.br Contato: Diego



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

Anexo B - Contratações Públicas Similares

Produto/Serviço 01	Manual do Mesário
Instituição Pública	Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina
Fornecedor	ALFA PRINT EDITORA E GRAFICA LTDA - ME
Descrição	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO GRÁFICA DAS CARTILHAS PARA INSTRUÇÃO DE MESÁRIOS NAS ELEIÇÕES DE 2018.
Valor Estimado	24.400,00, relativos a 51.100 unidades
Observações	Pregão 062/2018, Pae 22.883/2018, Empenho 20118NE001113



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto da Contratação

Contratação de serviço de impressão gráfica dos manuais para instrução de mesários das Eleições de 2020.

2 Fundamentação da Contratação

2.1 Motivação

Contratação de serviço de impressão gráfica dos manuais para instrução de mesários das Eleições de 2020.

2.2 Objetivos, Resultados Esperados e Benefícios

As cartilhas serão utilizadas no treinamento e suporte às atividades dos mesários convocados para as Eleições 2020, bem como no treinamento dos técnicos de suporte ao voto informatizado.

2.3 Alinhamento Estratégico

Alinhamento Estratégico	Objetivos, Ações e Iniciativas
PEJE	• MISSÃO, OE1, INI1.9 e INI3.1.

2.4 Estudos Preliminares do Objeto

Juntados nas pp. 11 – 21, do PAE n. 25.495/2020.

2.5 Demanda Prevista x Quantidade a ser contratada

Id.	Bem / Serviço	Demanda Prevista	Quantidade a ser contratada
1	Manual do Mesário	20.000	20.000

2.6 Objetos Disponíveis

Conforme levantamento realizado nos Estudos Preliminares.

2.7 Caracterização e Composição do Objeto

Id.	Característica
1	1. Manual do Mesário Papel capa e miolo: AP 75g/m ² Total de páginas (capa e miolo): 28 (vinte e oito) Formato fechado: A4 Formato aberto: A3 Acabamento: canoa com dois grampos Padrão de cor: 2/2 (CMYK)

O Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina – TRESA disponibilizará a arte final dos manuais em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa.

2.8 Parcelamento e Adjudicação

Não é cabível o parcelamento do objeto, considerando a proximidade das Eleições de 2020. A adjudicação será por item.

2.9 Seleção do Fornecedor

A seleção do fornecedor se dará pela proposta de menor preço dentre os proponentes ou licitantes habilitados e classificados.

2.9.1 Critérios de Habilitação

Conforme o edital do certame.

2.9.2 Critérios de Preferência e de Desempate

Os critérios de preferência e de desempate deverão obedecer à legislação em vigor, em especial à Lei Complementar n. 123/2006.

2.10 Modalidade e Tipo de Licitação

Sugere-se que a contratação se dê por Pregão, na sua modalidade eletrônica, do tipo menor preço.

2.11 Impacto Ambiental

Natureza	Adequações necessárias
Infraestrutura Tecnológica	Não há necessidade de adequação
Infraestrutura Elétrica	
Logística de Implantação	
Espaço Físico	
Mobiliário	
Impacto Ambiental	

2.12 Obrigações da Proponente

Conforme edital do certame.

2.13 Obrigações da Contratante

2.13.1. Disponibilizar a arte final do manual do mesário e guia rápido em arquivos finalizados no formato PDF (Adobe Acrobat), tanto para o miolo quanto para a capa.

- 2.13.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos no edital licitatório;
- 2.13.3. Promover, através de seu representante, o servidor titular da função de Chefe da Seção de Eleitores e Biometria, ou seu substituto, ou seu superior imediato, a fiscalização da contratação, em conformidade com o art. 67 da Lei n. 8.666/1993.
- 2.13.4. Efetuar o recebimento conforme abaixo:
- a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;
 - b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:
 - 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou
 - 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

2.14 Obrigações da Contratada

- 2.14.1. Fornecer os produtos nos prazos e demais condições estipuladas na proposta e neste Projeto Básico / Termo de Referência;
- 2.14.2. Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma de execução;
- 2.14.3. Permitir ao representante do TRESA o acompanhamento da produção no parque gráfico da contratada, de forma a assegurar o controle de qualidade do material impresso; e
- 2.14.4. Entregar os impressos acondicionados conforme estabelecido no subitem 1.2.6, do Anexos I deste Projeto Básico / Termo de Referência.
- 2.14.5. Entregar os impressos no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta;
- 2.14.5.1. Após recebidos, os produtos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, no prazo máximo de 5 (cinco) dias;
- 2.14.5.2. Estando em mora o licitante vencedor, o prazo para substituição dos produtos, de que trata o subitem 2.14.5.1, não interromperá a multa por atraso prevista na licitação;
- 2.14.5.3. Em caso de substituição de produto, conforme previsto no subitem 2.14.5.1, correrão à conta do licitante vencedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega.
- 2.14.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRESA.
- 2.14.7. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Custo estimado da contratação

Conforme planilha elaborada pela CCM.

3 Especificação Técnica Detalhada

3.1 Requisitos Técnicos

Id.	Característica
1	<p>1. Manual do Mesário</p> <p>Papel capa e miolo: AP 75g/m²</p> <p>Total de páginas (capa e miolo): 28 (vinte e oito)</p> <p>Formato fechado: A4</p> <p>Formato aberto: A3</p> <p>Acabamento: canoa com dois grampos</p> <p>Padrão de cor: 2/2 (CMYK)</p>

3.1.1. Códigos SIASG

Item 1: 21504

3.1.2. Vigência

O Contrato terá vigência a partir da data da sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto pelo setor responsável.

Florianópolis, em 14 de agosto de 2020.

Patrícia Hahnert Sardá Lisbôa

Integrante Demandante

Eliane Rodrigues Matos Scharf

Integrante Técnico

Carlos Ruas de Araújo

Integrante Administrativo

Anexo I – Plano de Fiscalização

1. Execução e Gestão do Contrato

1.1. Papéis a serem desempenhados pelos principais atores do TRES e da Contratada

Será responsável pela Gestão do contrato a Seção de Eleitores e Biometria.

A contratada deverá manter contato com a Gestão para dirimir dúvidas relacionadas à cartilha.

1.2. Dinâmica de Execução, Etapas e Cronograma

- 1.2.1. O prazo para a apresentação das provas de impressão das cartilhas será de 5 (cinco) dias úteis após a entrega da arte final para o licitante vencedor. As provas constituir-se-ão de 1 (um) miolo e 1 (uma) capa;
- 1.2.2. O prazo para substituição das provas de impressão, em caso de verificação de irregularidade será de 3 (três) dias após notificação emitida pelo TRES;
- 1.2.3. O prazo de entrega das cartilhas será de 20 (vinte) dias após a aprovação das provas de impressão pelo TRES;
- 1.2.4. O prazo para refazimento dos serviços e entrega das cartilhas, em caso de verificação de irregularidade, será de 5 (cinco) dias após notificação emitida pelo TRES;
- 1.2.5. A contratada deverá entregar os impressos no Almoxarifado do Tribunal Regional Eleitoral, situado na Servidão Antônio José Guarezi, 130, Bairro Jardim Eldorado, município de Palhoça/SC, no horário das 13h às 19h, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta, obedecidos os prazos do cronograma de execução; e
- 1.2.6. Os impressos deverão ser embalados em caixas de papelão resistentes, cintadas, com capacidade máxima de 30 (trinta) quilogramas, acondicionadas em pacotes com 50 unidades cada.

1.3. Instrumentos Formais

Será emitida Nota de Empenho em favor da empresa vencedora, onde estarão detalhados os produtos, seus valores e os respectivos prazos de entrega.

1.4. Prazos de Garantia

Após o recebimento definitivo, se constatado defeito no produto armazenado dentro do período de garantia legal ou do fornecedor, será acionado o respectivo fabricante para a substituição do lote avariado.

1.5. Acompanhamento do Contrato

O acompanhamento do contrato será feito pelo gestor/fiscal do contrato, qual seja, o servidor titular da Seção de Eleitores e Biometria. Caberá ao servidor titular da função de Assistente I da Seção de Almoxarifado e Patrimônio, ou seu substituto, ou seu superior imediato, efetuar o recebimento provisório dos materiais.

1.6. Recebimento Provisório e Definitivo

O recebimento do objeto ocorrerá conforme definido abaixo:

a) o recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado;

b) o recebimento definitivo dar-se-á em até:

- 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

- 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório do objeto, exceto se houver atraso motivado pela empresa, quando o valor total da contratação ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

1.7. Pagamento

O pagamento será feito em favor do licitante vencedor, mediante depósito bancário, após o cumprimento das obrigações contratuais e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à empresa.

O prazo máximo para a efetivação do pagamento será de:

a) 5 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura, quando o valor total contratado ficar igual ou abaixo do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993; ou

b) 30 (trinta) dias após o cumprimento das obrigações contratuais, quando o valor total contratado ficar acima do limite que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/1993

Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura:

a) a prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e com as contribuições para a Previdência Social (INSS), por meio do SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao sistema, das respectivas certidões; e

b) a verificação da Certidão de Inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

Nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, o TRESA efetuará consulta ao Portal do Simples Nacional para fins de verificação da condição da empresa de optante pelo Simples Nacional. Caso não seja esse o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, serão retidos pelo TRESA os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

Se ocorrer atraso de pagamento provocado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de atualização financeira:

I = 6/100/365 (ou seja, taxa anual/100/365dias).

I = 0,0001644.

1.8. Descumprimento Contratual

Se o licitante vencedor descumprir as condições da licitação ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005.

1.9. Penalidades

1.9.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF,

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) causar o atraso na execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) falhar na execução do contrato;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) declarar informações falsas; e
- j) cometer fraude fiscal.
- k) não entregar a amostra de produto ofertado.

1.9.2. Para os fins do contido na alínea “h” do subitem 1.9.1, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n. 8.666/1993 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

1.9.3. Para os casos não previstos no subitem 1.9.1 poderão ser aplicadas à empresa vencedora, conforme previsto no artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial desta licitação, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) no caso de inexecução parcial, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto que não foi executado;
- c) no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do objeto contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

1.9.4. As sanções estabelecidas no subitem 1.9.1 e na alínea “e” do subitem 1.9.2 são de competência do Presidente do TRESA.

1.9.5. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega do(s) produto(s) objeto desta licitação, bem como eventuais substituições de produto(s) sujeitará o licitante, a juízo da Administração, à multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor do item em atraso, a partir do dia imediato ao vencimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s).